

Senhoras Magistradas e Senhores Magistrados,

Cientifico Vossas Excelências de nova redação do § 3º do art. 4º da Resolução CM n. 1/2016, que modifica o fluxo da audiência de custódia de militares estaduais – o ato deixará de ser realizado de forma concentrada na Vara de Direito Militar, que possui jurisdição estadual, e passará a ocorrer em juízo criminal da comarca em que for lavrado o auto de prisão em flagrante (arquivos anexos):

Art. 4º Nos dias úteis, a audiência de custódia será realizada na comarca onde ocorreu a prisão, a partir das 13 (treze) horas, pelo juiz com competência criminal.

§ 1º É facultado ao magistrado antecipar o horário previsto no caput ante acordo com os órgãos envolvidos e comunicação ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização.

§ 2º Nas comarcas com mais de 1 (uma) vara com competência criminal, a audiência de custódia será realizada pelo juízo que receber o auto de prisão em flagrante por distribuição, facultada aos magistrados, em comum acordo, a alternância para realização do ato, mediante prévia autorização da cooperação pela Presidência do Tribunal de Justiça. (NR)

~~*§ 3º Na comarca da Capital, a audiência será realizada pelo juiz da Unidade de Apuração de Crimes Praticados por Organizações Criminosas da Região Metropolitana de Florianópolis, instituída pela Resolução n. 1/2013-CM, de 19 de fevereiro de 2013.*~~

§ 3º Nos casos de prisão em flagrante de policial militar ou bombeiro militar, a audiência de custódia será realizada pelo juízo criminal da comarca em que for lavrado o flagrante, encaminhando-se imediatamente o auto ao juiz da Vara de Direito Militar da comarca da Capital para processamento e julgamento. (Redação dada pela Resolução CM n. 5, de 21-5-2018)

Conforme acordado com a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar, **os autos de prisão em flagrante serão lavrados somente nos Batalhões e nas Guarnições Especiais Militares**, com realização das audiências de custódia, portanto, nas comarcas correspondentes:

1) Batalhões de Bombeiros Militares (BBM):

- Balneário Camboriú – 13º BBM
- Blumenau – 3º BBM
- Canoinhas – 9º BBM
- Chapecó – 6º BBM
- Criciúma – 4º BBM
- Curitibaanos – 2º BBM
- Florianópolis – 1º BBM
- Itajaí – 7º BBM
- Joaçaba – 11º BBM
- Lages – 5º BBM

- São José – 10º BBM
- São Miguel do Oeste – 12º BBM
- Tubarão – 8º BBM
- Xanxerê – 14º BBM

2) Batalhões e Guarnições Especiais da Polícia Militar (BPM e GE):

- Araranguá – 19º BPM
- Balneário Camboriú – 12º BPM
- Biguaçu – 24º BPM
- Blumenau – 10º BPM
- Braço do Norte – Guarnição Especial
- Brusque – 18º BPM
- Caçador – 15º BPM
- Canoinhas – 3º BPM
- Chapecó – 2º BPM
- Concórdia – 20º BPM
- Criciúma – 9º BPM
- Curitiba – Guarnição Especial
- Florianópolis – 4º, 21º e 22º BPM
- Herval do Oeste – 26º BPM
- Içara – Guarnição Especial
- Imbituba – Guarnição Especial
- Itajaí – 1º BPM
- Jaraguá do Sul – 14º BPM
- Joinville – 8º e 17º BPM
- Lages – 6º BPM
- Laguna – 28º BPM
- Mafra – Guarnição Especial
- Navegantes – 25º BPM
- Palhoça – 16º BPM
- Rio do Sul – 13º BPM
- Santo Amaro da Imperatriz – Guarnição Especial
- São Bento do Sul – 23º BPM
- São José – 7º BPM e BOPE
- São Miguel do Oeste – 11º BPM
- Tubarão – 5º BPM

Durante o plantão, observar-se-á o disposto no art. 5º da Resolução CM n. 1/2018:

Art. 5º Quando não houver expediente forense, a audiência de custódia será realizada na sede da circunscrição judiciária, a partir das 10 (horas), pelo juiz plantonista.

§ 1º É facultado aos magistrados da circunscrição iniciar a prática do ato em horário diverso do estabelecido no caput ante acordo com os órgãos envolvidos e comunicação ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização.

§ 2º Em caso de deslocamento para a sede da circunscrição, o magistrado fará jus ao ressarcimento de combustível, consoante o disposto na Resolução GP n. 45 de 23 de setembro de 2013.

Ante a proximidade geográfica, nos dias úteis as audiências de custódia decorrentes de flagrantes lavrados nos Batalhões ou Guarnições de Florianópolis, São José, Palhoça, Santo Amaro e Biguaçu (1ª, 2ª, 3ª e 4ª circunscrições) **serão realizadas pela Vara de Direito Militar**, localizada em Florianópolis – no plantão, de acordo com o supramencionado, as audiências serão realizadas nas sedes dessas circunscrições.

Renovando-lhes apreço,

Desembargador Leopoldo Augusto Brüggemann

Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional